



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 001/2018.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em Implantação de Software de Folha de Pagamento, firmada entre a **Câmara Municipal de Apuí** e a **Pessoa Jurídica Fiorilli Software Ltda** - na forma a seguir:

Aos vinte e cinco dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (25/01/2019), nesta cidade de Apuí, Estado do Amazonas, na sede da Câmara Municipal de Apuí, presentes de um lado a **Câmara Municipal de Apuí**, com sede à Avenida Treze de Novembro- Praça dos Três Poderes, nº 305, Centro, Município de Apuí, Amazonas, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.528.869/0001-25, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **Flaviano Carvalho de Souza**, brasileiro, solteiro, inscrito Registro Geral sob o nº 6728367 SSP/MG, e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 056.609.856-37, residente e domiciliado a Av. Paraná, nº 938, bairro Centro, neste Município e Estado, CEP 69.265-000 de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.704.233/0001-38, situada na Avenida Marginal nº 65, Bairro Distrito Industrial, CEP 015.140-000, Município de Balsamo, São Paulo, de agora adiante denominada **CONTRATADA**, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, ora representada por seu Representante Legal, o Senhor **JOSÉ ROBERTO FIORILLI**, brasileiro, casado, programador, portador do RG sob o nº 5.146.225 SSP/SP, CPF sob o nº 476.609.378-04, residente e domiciliado à Rua Anísio Haddad nº 8205, Bloco 1, AP 23, Gren Fields Residence Club, CEP: 15091-745, São José do Rio Preto na cidade de São Paulo/SP, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, e com despacho autorizativo exarado pelo Senhor Presidente da Câmara de Apuí, constante no processo administrativo nº 001/2018, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o primeiro Termo Aditivo a **CARTA CONTRATO Nº 001/2018**, que se regerá pelas normas da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência da Carta Contrato Nº 001/2018, em mais 12 (doze) meses, a contar de primeiro de fevereiro de dois mil e dezenove (01/02/2019), com reajuste de preço, nos termos da Clausula Sexta do Contrato primordial.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor devido pelo Contratante ao Contratado, que era de R\$ 1.956,00 (um mil, novecentos e cinquenta e seis reais), nos termos da Cláusula Sétima da Carta Contrato Nº 001/2018, reajusta-se no percentual aproximado de 7,40 %



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



(sete virgula quarenta por cento), passando a ser o valor de R\$ R\$ 2.100,00 (dois mil, e cem reais), pelo prazo previsto na Cláusula primeira deste aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes estabelecidas pela Cláusula anterior foram empenhadas através do seguinte destaque orçamentário para o exercício de 2019: dotação orçamentária 0101.01.031.0001.2.001, fonte 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, do Orçamento Municipal, Unidade Orçamentária Poder Legislativo, vigente no corrente exercício 2019 no valor da presente pactuação.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam integralmente ratificadas todas as demais Cláusulas do Termo original que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.

E, por acharem justos, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito juntamente com duas testemunhas para os efeitos legais.

Apuí, Amazonas, em 25 de janeiro de 2019.

Flaviano Carvalho de Souza
Vereador
Flaviano Carvalho de Souza
Presidente C.M.A.
Presidente da Câmara Municipal de Apuí,
Pelo **CONTRATANTE**

José Roberto Fiorilli
Representante Legal da **FIORILLI SOFTWARE LTDA** -
Pela **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. *Deusa Monteiros da Silva* CPF: *732.761.622-53*
2. *Silvane Veloso* CPF: *804679112-15*

Minuta aprovada nos termos do Artigo 38,
parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Em: ____/____/____

Assessoria Jurídica